

ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DO DISTRITO DE SETÚBAL



REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES

Aprovado em Assembleia Geral de 13 de Outubro de 2014

PRIMEIRA PARTE

Disposições Gerais

Artigo 1 (Âmbito de Aplicação)

1. O presente Regulamento refere-se à modalidade de Xadrez sobre o tabuleiro e aplicar-se-á obrigatoriamente às competições que se realizarem no Distrito de Setúbal. As Regras de Jogo do Xadrez da **FIDE** (Federação Internacional de Xadrez) deverão ser estritamente observadas em todas as competições.
2. A tudo o que esteja no âmbito das competições e que não se encontre estipulado no presente Regulamento deve ser aplicado o Regulamento de Competições da **FPX** (Federação Portuguesa de Xadrez).

SEGUNDA PARTE

Competições

Capítulo 1: Disposições Gerais

Artigo 2 (competições)

São competições todas as provas oficiais e oficializadas. Todas as provas serão homologadas e contabilizadas para elo.

Artigo 3 (Provas oficiais)

1. Provas oficiais são as organizadas pela **AXS** (Associação de Xadrez de Setúbal).
2. A Associação de Xadrez de Setúbal poderá delegar noutras entidades a organização de provas oficiais.
3. Todas as outras provas são particulares.

Artigo 4 (Provas oficializadas)

As provas particulares, organizadas pelos Clubes filiados na Associação de Xadrez de Setúbal poderão ser oficializadas desde que tenham sido cumpridos os requisitos preliminares para a sua organização previstos no presente Regulamento.

Capítulo 2: Funcionamento das competições

Artigo 5 (Regulamento da Competição)

A Direcção da Associação de Xadrez de Setúbal ou a Entidade Organizadora elaborará um regulamento próprio da competição, do qual constarão:

- a) o período de inscrição
- b) a indicação de quem pode participar
- c) se a competição for colectiva, o número de jogadores de cada equipa que tomará parte no encontro
- d) sendo uma competição colectiva, o número máximo de jogadores que poderá ser inscrito por cada equipa
- e) o Local da Prova
- f) a indicação do número de sessões e dos dias e horas em que se realizarão
- g) o ritmo de jogo
- h) o sistema de jogo e o método de emparceiramento
- i) os critérios de desempate
- j) os nomes da Direcção da Prova
- k) Os nomes da Equipa de Arbitragem após consulta ao Conselho de Arbitragem.

Capítulo 3: Competições Distritais

Artigo 6 (Competições obrigatórias)

- a) Campeonato Distrital Individual Absoluto
- b) Campeonato Distrital por Equipas
- c) Campeonato Distrital Absoluto Sub 8
- d) Campeonato Distrital Absoluto Sub 10
- e) Campeonato Distrital Absoluto Sub 12
- f) Campeonato Distrital Absoluto Sub 14
- g) Campeonato Distrital Absoluto Sub 16
- h) Campeonato Distrital Absoluto Sub 18
- i) Campeonato Distrital Absoluto Sub 20
- j) Campeonato Distrital de Veteranos 50+
- k) Campeonato Distrital de Veteranos 65+
- l) Campeonato Distrital Feminino
- m) Campeonato Distrital Individual de Partidas Rápidas
- n) Campeonato Distrital por Equipas de Partidas Rápidas
- o) Campeonato Distrital Individual de Partidas Semi – Rápidas
- p) Campeonato Distrital por Equipas de Partidas Semi – Rápidas
- q) Taça AXS

Artigo 7 (Campeonato Distrital Individual Absoluto)

O Campeonato Distrital Individual Absoluto jogar-se-á em sistema suíço, podendo ser realizado em mais do que uma fase, com o número de sessões adequado ao número de jogadores.

Artigo 8 (Campeonato Distrital por Equipas)

1. Cada Clube terá o direito de inscrever, pelo menos, uma equipa no Campeonato Distrital por Equipas
2. Em cada encontro tomarão parte quatro jogadores por equipa

Artigo 9 (Campeonatos Distritais Absolutos Sub 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20)

1. Será utilizado o sistema de jogo e o número de jornadas adequado ao número de jogadores participantes em cada Escalão.
2. Na impossibilidade de se realizar o Campeonato Distrital Sub's Femininos, será estabelecida, a partir da classificação final dos Campeonatos Distritais Absolutos Sub's, uma classificação final feminina sendo a jogadora melhor classificada em cada escalão declarada Campeã Distrital desse escalão.

Artigo 10 (Campeonatos Distritais de Veteranos 50+ e 65+)

Será utilizado o sistema de jogo adequado ao número de jogadores participantes.

Artigo 11 (Campeonato Distrital Individual de Partidas Rápidas)

1. Têm direito a participar todos os jogadores filiados pela Associação de Xadrez de Setúbal.
2. Será utilizado o sistema de jogo adequado ao número de participantes.

Artigo 12 (Campeonato Distrital por Equipas de Partidas Rápidas)

1. Os Clubes podem inscrever mais do que uma equipa.
2. Será utilizado o sistema de jogo adequado ao número de equipas participantes

Artigo 13 (Campeonato Distrital Individual de Partidas Semi – Rápidas)

1. Têm direito a participar todos os jogadores filiados na Associação de Xadrez de Setúbal.
2. Será utilizado o sistema adequado ao número de jogadores participantes

Artigo 14 (Campeonato Distrital por Equipas de Partidas Semi – Rápidas)

1. Os Clubes podem inscrever mais do que uma equipa.
2. Será utilizado o sistema de jogo adequado ao número de equipas participantes.

Artigo 15 (Taça AXS por Equipas)

1. Os Clubes podem inscrever mais do que uma equipa.
2. A Prova será disputada em sistema adequado ao número de equipas participantes.
3. Cada equipa poderá inscrever quatro até dezasseis jogadores.

Artigo 16 (Outras Competições Distritais)

Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, a Associação de Xadrez de Setúbal poderá ainda organizar em cada época:

- a) o Torneio de Honra por Equipas
- b) o Torneio de Honra Individual
- c) a Taça AXS Jovem
- d) o Torneio Jovem Escolar Individual de Partidas Semi – Rápidas
- e) o Torneio Jovem Escolar por Equipas de Partidas Semi – Rápidas
- f) os Campeonatos Distritais Individual de sub8 a sub20 de Partidas Rápidas
- g) o Campeonato Distrital Jovem por Equipas de Partidas Rápidas
- h) os Campeonatos Distritais Individual de sub8 a sub20 de Partidas Semi – Rápidas
- i) o Campeonato Distrital Jovem por Equipas de Partidas Semi – Rápidas
- j) o Campeonato Distrital de Veteranos 50+ de Partidas Semi – Rápidas
- k) o Campeonato Distrital de Veteranos 65+ de Partidas Semi – Rápidas
- l) o Campeonato Distrital de Veteranos 50+ de Partidas Rápidas
- m) o Campeonato Distrital de Veteranos 65+ de Partidas Rápidas
- n) os Campeonatos Distritais de sub8 a sub20 Femininos
- o) o Campeonato Distrital por Equipas Feminino
- p) o Circuito de Torneios FIDE do Distrito de Setúbal

Artigo 17 (Torneio de Honra por Equipas)

1. Terão direito a participar uma equipa dos Clubes que participaram nos Campeonatos Nacionais por Equipas (1º Divisão a 3ª Divisão) e o Campeão Distrital da época em curso.
2. A Prova será disputada em sistema adequado ao número de equipas participantes.

Artigo 18 (Torneio de Honra Individual)

1. Terão direito a participar 9 jogadores convidados pela Associação de Xadrez de Setúbal e o Campeão Distrital Absoluto.
2. Serão utilizados os seguintes critérios de selecção para convite:
 - a) cinco jogadores filiados na AXS com Elo FIDE, sendo o convite efectuado sucessivamente aos melhor pontuados na última lista publicada pela FIDE.
 - b) No caso de não se verificar o preenchimento das cinco vagas referidas na alínea anterior, serão convidados jogadores com elo FIDE filiados noutras Associações.
 - c) cinco jogadores filiados na AXS, sendo o convite efectuado sucessivamente aos melhores pontuados com Elo FPX na última lista publicada.
3. Torneio será disputado no sistema de todos contra todos.

Artigo 19 (Taça AXS por Equipas jovem)

1. Os Clubes podem inscrever mais do que uma equipa.
2. A Prova será disputada em sistema adequado ao número de equipas participantes.
3. Cada equipa poderá inscrever quatro até dezasseis jogadores.

Artigo 20 (Torneio Jovem Individual e por Equipas de Partidas Semi – Rápidas)

1. Têm direito a participar jogadores dos escalões Sub 8; Sub 10; Sub 12; Sub 14; Sub 16; Sub 18, Sub 20 e Sub 23.
2. A Prova individual será disputada em sistema adequado ao número de jogadores participantes. A restante regulamentação será da responsabilidade da Direcção da AXS.

Artigo 21 (Campeonato Distrital Individual de Veteranos 50+ e 65+ em Partidas Rápidas)

1. Têm direito a participar todos os jogadores filiados na Associação de Xadrez de Setúbal.
2. Será utilizado o sistema adequado ao número de jogadores participantes

Artigo 22 (Campeonato Distrital Individual de Veteranos 50+ e 65+ em Partidas Semi – Rápidas)

1. Têm direito a participar todos os jogadores filiados na Associação de Xadrez de Setúbal.
2. Será utilizado o sistema adequado ao número de jogadores participantes

Artigo 23 (Campeonatos Distritais de sub8 a sub20 Femininos)

1. Têm direito a participar todos os jogadores filiados na Associação de Xadrez de Setúbal.
2. Será utilizado o sistema adequado ao número de jogadores participantes

Artigo 24 (Campeonato Distrital por Equipas Feminino)

1. Os Clubes podem inscrever mais do que uma equipa.
2. A Prova será disputada em sistema adequado ao número de equipas participantes.
3. Cada equipa poderá inscrever três até doze jogadores.

Artigo 25 (Circuito de Torneios FIDE do Distrito de Setúbal)

1. Este Circuito é aberto a todos os praticantes filiados na Federação Portuguesa de Xadrez.
2. Qualquer entidade pertencente ao Distrito de Setúbal que entenda organizar uma prova destas características, poderá efectuar o pedido à Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal para que a sua prova seja englobada no Circuito. Propostas para organizações destes eventos devem ser enviadas para o e-mail da AXS.
3. A Associação poderá instituir prémios finais do Circuito, com regulamento próprio, os prémios de cada torneio são da responsabilidade de cada organizador.

Artigo 26 (Ritmo de Jogo e Desempates)

De acordo com Regulamento Geral da FPX

Artigo 27 (Alteração do calendário das competições)

1. Não será permitido o adiamento de qualquer partida ou encontro, em prova individual ou colectiva, salvo o disposto no ponto 2.
2. Em provas colectivas e para casos de excepção, poderá a Direcção da Prova, ouvida a Direcção da Associação, autorizar adiamentos de encontros, desde que as duas equipas interessadas manifestem o seu acordo. Em nenhum caso a realização do encontro adiado poderá ocorrer após o início das duas últimas jornadas de um campeonato.
3. A antecipação será permitida desde que os interessados e a Direcção da Prova com ela concordem.

Artigo 28 (Oficialização de Provas dos Clubes)

De acordo com Regulamento Geral da FPX

TERCEIRA PARTE

Títulos e prémios

Artigo 29 (Títulos atribuídos em competições)

A Associação de Xadrez de Setúbal atribuirá em cada época o título de Campeão Distrital Absoluto, Campeão Distrital Absoluto de Partidas rápidas, Campeão Distrital Absoluto de Partidas Semi- Rápidas Campeão Distrital de Veteranos 50+ e 65+, Campeão Distrital por Equipas, Campeão Distrital por Equipas de Partidas Semi – Rápidas, Campeão Distrital por

Equipas de Partidas Rápidas, Vencedor da Taça AXS, Campeão Distrital Absoluto de Sub 8, sub 10, sub 12, sub 14, sub 16, sub 18, sub 20 a sub20, Campeã Distrital de Sub 8, sub 10, sub 12, sub 14, sub 16, sub 18 e sub 20, Campeão Distrital Absoluto de Sub 8, sub 10, sub 12, sub 14, sub 16, sub 18, sub 20 a sub20 de Partidas Rápidas e de Partidas Semi-Rápidas. Poderá ainda atribuir o título de Campeão Distrital de Honra Individual e por Equipas; Campeão Distrital de sub8 a sub 20; Campeão Distrital Jovem por Equipas de Partidas rápidas; Campeão Distrital de Veteranos 50+ e 65+ de Partidas Rápidas e de Semi- Rápidas; Campeão Distrital Jovem por Equipas de Partidas Semi - Rápidas; Campeã Distrital Individual, Campeão Distrital de Equipas femininas.

Artigo 30 (Prémios)

Sem prejuízo da atribuição de outros prémios a Associação de Xadrez de Setúbal atribuirá prémios aos campeões referidos no artigo anterior.

QUARTA PARTE **Disposições finais**

Artigo 33 (Alterações e Revisão deste Regulamento)

1. A Assembleia Geral Ordinária estabelecerá, se for caso disso, um período anual com a duração máxima de 30 dias em que serão possíveis alterações a este Regulamento em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para este efeito.
2. Quaisquer alterações a este Regulamento terão que ser feitas antes do início de cada época e o novo regulamento entrará em vigor, pelo menos, durante uma época.
3. Qualquer ultrapassagem aos pontos 1 e 2 deste Artigo só pode ser feita em condições de extrema urgência e em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, exigindo neste caso qualquer alteração aos Regulamentos uma maioria de dois terços de votos dos Sócios Ordinários presentes.

Artigo 34 (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia 15 de Outubro de 2014.

Artigo 30 (Revogação dos Regulamentos anteriores)

O presente Regulamento revoga todas as disposições contidas em anteriores Regulamentos de Provas.